



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

1

LEI N.º 1523/2004 de 10/11/2004

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES ALBERTO PELLICCIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – São estabelecidas, em cumprimento às disposições do art. 165, § 2º da Constituição Federal, do art. 132, § 2º da Lei Orgânica do Município e do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município, para a elaboração da proposta orçamentária anual de 2005, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. as disposições relativas à política de pessoal;
- VII. as disposições relativas às alterações na legislação tributária municipal;
- VIII. o equilíbrio entre receitas e despesas;
- IX. os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e art. 31, § 1º, II, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- X. as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos municipais;
- XI. as condições e exigências para a transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
e
- XII. as disposições gerais.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

2

LEI N.º 1523/2004

- I. o Anexo de Metas e Prioridades, previsto no art. 2º desta Lei;
- II. O Anexo das Metas Fiscais para os exercícios de 2003/2006, que conterá:
 - a) valores das receitas e despesas projetadas para os exercícios exigidos;
 - b) montante projetado da Dívida Fundada e Flutuante até o exercício de 2006;
 - c) evolução do patrimônio municipal nos exercícios de 2000 a 2002, destacando a origem e a aplicação dos recursos oriundos da alienação de ativos;
 - d) demonstrativo da estimativa e da compensação da renúncia de receita; e
 - e) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III. O Anexo de Riscos Fiscais; e
- IV. Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – Em conformidade com o art. 165, § 2º da Constituição Federal e do art. 132, § 2º, I, da Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2005 são as identificadas no Anexo II – Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2005 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar os seguintes objetivos:

- I. garantir o crescimento econômico integral e, ambientalmente sustentável, com o desenvolvimento social;
- II. consolidar a participação popular e o controle social na elaboração e na execução orçamentária;
- III. criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município, objetivando:
 - a) a geração de renda e sua melhor distribuição, em todos os setores de atividades econômicas no Município;
 - b) garantir o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias e agroindustriais;
 - c) aumentar o nível de emprego.
- IV - garantir acesso às escolas de todos os alunos com idade própria à educação infantil e ao ensino fundamental, com condições de qualificar o ensino e de reduzir o absenteísmo e erradicar o analfabetismo;
- V - garantir o direito e o acesso a programas de saúde pública à toda a população, oferecendo serviços básicos, com ênfase às ações e serviços preventivos;
- VI - combater a pobreza, por meio da inserção social;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

3

LEI N.º 1523/2004

VII - realizar campanhas e promover ações para a solução dos problemas ambientais, específicos ou gerais, para debelá-los e erradicá-los;

VIII - integrar a área rural e áreas periféricas, ainda à margem de estrutura e serviços de saneamento básico;

IX - integrar os programas e ações municipais com os do Governo do Estado e os do Governo Federal;

X - intensificar as relações com os Municípios vizinhos, especialmente os da associação microrregional, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

§ 1º - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2005, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo de que trata este artigo, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas municipais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. - O orçamento para o exercício financeiro de 2005 abrangerá o Poder Legislativo, Poder Executivo, além dos Fundos Municipais deste e será estruturado em conformidade com a Estrutura Administrativa do Governo Municipal.

Art. 4º. - A Lei Orçamentária Anual, para 2005, evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a portaria interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

- I. Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as categorias econômicas - Anexo 1, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Adendo II, da Portaria SOF nº 8/85;
- II. Demonstrativo da Receita, segundo as categorias econômicas - Anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 85/85;
- III. Resumo Geral da Despesa, segundo as categorias econômicas - Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;
- IV. Demonstrativo da Despesa Por Categoria Econômica, Grupos de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação em cada unidade orçamentária - Anexo 3, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 8/85;
- V. Programa de Trabalho - Adendo V, da Portaria SOF nº 8/85;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

4

LEI N.º 1523/2004

- VI. Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais – Anexo 6, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo V, da Portaria SOF nº 8/85;
- VII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais – Anexo 7, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF nº 8/85;
- VIII. Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos – Anexo 8, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF nº 8/85;
- IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções – Anexo 9, da Lei Federal nº 4.320/64 e Adendo VIII, da Portaria SOF nº 8/85;
- X. Planilha de apresentação da despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento;
- XI. Demonstrativo da evolução da receita por fontes, conforme estabelecido no art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- XII. Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIII. Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2005, com a indicação das medidas de compensação, na forma do art. 5º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIV. Demonstrativo da Evolução da Despesa, no mínimo por categoria econômica, conforme dispõe o art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- XV. Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, na forma do art. 165, § 5º, da Constituição Federal;
- XVI. Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma do art. 5º, I da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVII. Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2005, conforme disposto no art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XVIII. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público, na forma do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIX. Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal para o exercício de 2005, conforme estabelece o art. 4, § 1º e art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

5

LEI N.º 1523/2004

§. 1º – Para fins desta lei, entende-se por:

- I. **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem à administração pública municipal;
- II. **Subfunção**, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto das competências da administração pública municipal;
- III. **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos, no Plano Plurianual;
- IV. **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V. **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VI. **Operações Especiais**, agrega despesas que não contribuem para a manutenção de ações de governo, não gera produto nem exige contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. Tem relação com a função “Encargos Especiais”.

§ 2º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis para a realização da ação.

§ 3º – Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 5º – Os orçamentos dos Fundos Municipais que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste artigo.

§ 6º – Para efeito desta Lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura Municipal e por Unidade Gestora Descentralizada, os Fundos Municipais.

Art. 5º. – A mensagem de encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterà:

- I. Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada fonte na composição da receita total;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

6

LEI N.º 1523/2004

- II. Quadro Demonstrativo dos Tributos Arrecadados, no período de 1999 a 2003, identificando, em cada ano, o estoque da Dívida Ativa Tributária;
- III. Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a nível de função e grupo de natureza, nos exercícios de 1999 a 2003 e a fixada para os exercícios de 2004 e 2005;
- IV. Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua participação relativa;
- V. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu percentual de comprometimento, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005;
- VI. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- VII. Demonstrativo dos Recursos Vinculados à Ações Públicas de Saúde;
- VIII. Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, com posição do último dia do mês que anteceder o encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo;
- IX. Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Consolidada, com a identificação dos credores, em 2003, previsão para 2004 e 2005.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

- Art. 6º.** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos, fundamentando-se, também, no princípio do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte.
- Art. 7º.** – O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
- Art. 8º.** – Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento das Unidades Gestoras Descentralizadas em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em planos de aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no art. 4º, X, desta Lei.
- Art. 9º.** – Os estudos para definição dos orçamentos da receita para o exercício de 2005 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

7

LEI N.º 1523/2004

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal de Vereadores, os estudos e as estimativas de receita para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10. – Se a receita estimada para 2005, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, quando da apreciação e discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar ao Poder Executivo, se for o caso, e promover a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11. – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e a movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

- I. de projetos e atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. de concessão de subvenções ou auxílios à entidades privadas; e
- IV. de despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional.

§ 1º – Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas à despesas de pessoal, com a amortização da Dívida Consolidada e seus respectivos encargos.

§ 2º – Também, não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias destinadas aos dispêndios que estejam enquadrados nos limites constitucionais mínimos de aplicação, como manutenção e desenvolvimento do ensino e manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde, exceto quando o montante aplicado estiver acima do limite constitucional mínimo de aplicação.

§ 3º – Presente a necessidade de limitação de empenho, esta será feita de forma a atender proporcionalmente a frustração das metas de arrecadação, preferencialmente nas dotações destinadas a “outros serviços de terceiros”, além daquelas identificadas nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 12. – As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2005, poderão ser expandidas até o percentual correspondente à elevação da receita estimada, tomando-se por base a mesma relação apurada na Lei Orçamentária de 2004, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

Art. 13. – Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

8

LEI N.º 1523/2004

§ 1º – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos alocados na reserva de contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2004.

§ 2º – Sendo os recursos identificados no parágrafo anterior insuficientes, o Poder Executivo submeterá proposta legislativa, propondo a anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 14. – Os orçamentos para o exercício de 2005 destinarão recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º – Os recursos alocados na reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MPO nº, 42, de 14 de abril de 1999 e no art. 8º, da Portaria 163, de 04 de maio de 2001.

§ 2º – Os recursos alocados na reserva de contingência destinados à riscos fiscais, casos estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2005, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares em dotações que apresentarem saldos insuficientes.

Art. 15. – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só serão inclusos na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 16. – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:

- I. publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita corrente e para a receita de capital; e
- II. estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º – As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.

§ 2º – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora.

Art. 17. – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2005 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e direitos e outros só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

9

LEI N.º 1523/2004

Parágrafo Único - Confirmada a impossibilidade ou a inviabilidade do ingresso da receita vinculada, o valor das dotações que a ele estavam vinculadas poderá ser utilizado, mediante autorização legislativa, para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares.

Art. 18. - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2005, constante do Anexo I desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 19. - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, comunitário, recreativo, cultural, esportivo, de fortalecimento da economia local, de cooperação técnica e às voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e ou cooperativismo e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos três anos, emitida por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e ainda:

- I. estatuto social, com atualização de registro;
- II. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III. ser correntista em agência bancária local;
- IV. documentos pessoais do dirigente; e
- V. plano de trabalho, na forma do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Estão isentas das exigências listadas no parágrafo anterior as entidades cujo objetivo seja o fortalecimento do associativismo municipal e/ou cooperativismo, tanto do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, mesmo que de dirigentes de órgãos ou de unidades administrativas.

§ 3º - Não serão objeto de lei específica para a transferência de recursos de que trata este artigo, as entidades identificadas nominalmente na descrição da atividade constante das planilhas orçamentárias.

§ 4º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal aplicarão os valores recebidos no prazo de 30 (trinta dias) e prestarão contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, na forma estabelecida no termo de convênio e pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 20. - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

10

LEI N.º 1523/2004

Art. 21. – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo se programados com recursos vinculados à transferências voluntárias ou à operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público estão demonstradas no Anexo IV desta Lei.

Art. 22. – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando previstas em convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual ou em leis que disponham sobre a abertura de Créditos Adicionais.

Parágrafo único. Se a despesa for decorrente da cessão de pessoal com custeio pelo Município, além do previsto no *caput* deste artigo, dependerá de autorização legislativa para cada caso.

Art. 23. – A previsão da receita e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2005 a preços correntes, sendo admissível a revisão mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, verificado nos doze meses anteriores àquele da apresentação da Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 24. – A Lei Orçamentária de 2005 poderá autorizar o Poder Executivo a remanejar, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, o saldo, parcial ou total, das dotações dos grupos de natureza ou elementos de despesas que o compõe.

Art. 25. – Durante a execução orçamentária de 2005, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais, no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2005, ou, excepcionalmente estejam contempladas no Plano Plurianual.

Art. 26. – O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, na forma prevista no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como o custo de programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do aluno/ano com alimentação escolar e com o transporte escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento às unidades de saúde, das hora máquina em serviços de infra-estrutura rodoviária e agrícola, das crianças atendidas em creche; dos programas de saúde e outros.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

11

LEI N.º 1523/2004

Art. 27. – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária Anual de 2005 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 28. – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. novas locações destinadas a atender atividades e ações que não sejam de competência exclusiva do Município;
- II. aquisição de mobiliário e equipamentos para uso em ações que não sejam de competência exclusiva do Município; e
- III. ações de que não sejam de competência exclusiva do Município, ou ações que a Lei Orgânica do Município ou a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente, exceto quando obedecidas as disposições do art. 22 desta Lei.

Art. 29. – A lei orçamentária, observadas as disponibilidades, após a alocação de recursos nas dotações necessárias às despesas oriundas das competências municipais, destinará dotações ao incentivo à instalação e ampliação de unidades industriais no Município.

Art. 30. – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º – Acompanharão os projetos relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º – Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo órgão de controle interno, ou pela Contadoria Geral do Município ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos e das correspondentes metas.

§ 3º – Até dez dias após a publicação dos decretos de que trata o parágrafo anterior, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores cópia dos mesmos e das respectivas exposições de motivos.

§ 4º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 5º – A abertura de créditos, em qualquer de suas modalidades, por conta do excesso de arrecadação, calculado de forma consolidada, observadas as disposições do artigo 43 §§ 3.º e 4.º da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, somente ocorrerá quando o saldo for igual ou superior ao equivalente a 2% (dois por cento), do valor da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

12

LEI N.º 1523/2004

estimativa da receita consolidada, exceto para a utilização do excesso de arrecadação verificado no antepenúltimo mês do exercício financeiro.

§ 6º - Para fins de utilização do excesso de arrecadação, na forma estabelecida no parágrafo anterior, serão desconsiderados os valores previstos nas receitas classificadas nas rubricas "2471.99.00.00" e "2472.01.00.00", nos termos do Anexo 1.3, desta Lei, se as metas, nelas previstas, não se efetivarem até 31 de maio de 2005.

Art. 31. – Os valores consignados em projeto ou atividades, vinculadas à receitas de convênios ou de alienação de bens, não serão utilizados para fins de abertura de créditos adicionais de qualquer das suas espécies, mesmo que não efetivada a receita vinculada estimada.

Parágrafo Único - as dotações orçamentárias vinculadas à operações de crédito, alienação de ativos ou a convênios com outros entes da Federação, quando não realizada a receita correspondente à vinculação, terão seus saldos utilizados para o atendimento de insuficiências ou para créditos especiais, através de autorização legislativa específica, com sua execução através de ato do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32. – A Lei Orçamentária Anual de 2005 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do respectivo contrato.

Art. 33. – A contratação de operações de crédito prescindirá de prévia autorização legislativa em lei específica.

Art. 34. – Ultrapassado o limite de endividamento estabelecido no art. 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 35. – O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicará até 31 de outubro de 2004, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados e de cargos vagos e de aprovados em concurso público, ainda, não admitidos.

Parágrafo Único – Junto a tabela a que se refere o *caput* deste artigo será publicado relatório com a identificação dos cargos e dos respectivos ocupantes, o vencimento básico, o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

13

LEI N.º 1523/2004

vencimento atualizado, a identificação nominal e valorativa das vantagens e o total da remuneração.

Art. 36. – O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2005, alterar, criar, cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, proceder a revisão geral das remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da Lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei de responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes das possibilidades previstas no *caput* deste artigo deverão estar previstos na Lei do Orçamento para o exercício de 2005.

Art. 37. – Ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2005, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa com pessoal verificada em 2004, acrescida de 10% (dez por cento), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da receita corrente líquida, respectivamente.

Art. 38. – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente autorizado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas totais com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. – O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores, desde que temporárias e que não constituam direitos adquiridos;
- II. redução das despesas com horas extras;
- III. eliminação das despesas com horas extras;
- IV. redução das despesas com a folha de pagamento de ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções de confiança;
- V. demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 40. – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de serviços cujas atividades, atribuições ou funções guardem relação com atividades, atribuições ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

14

LEI N.º 1523/2004

ou ainda, atividades consideradas próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, somente será considerada substituição de servidores o valor referente, especificamente à mão-de-obra empregada na execução dos serviços contratados, sendo o valor da contratação classificado em elementos de despesas diversas.

Art. 41. – No decorrer de 2005, os Poderes Executivos e Legislativo, diante da necessidade preencherem vagas existentes do Quadro de Pessoal, mediante a realização de concurso público, ou excepcionalmente, através de contratação de caráter temporário, conforme dispuser a legislação específica.

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42. – O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária objetivando o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 43. – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se considerando renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após as medidas de compensação, na forma prevista no art. 14, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 45. – O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária para 2005, à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2004.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

15

LEI N.º 1523/2004

- § 1º. A Câmara Municipal de Vereadores não entrará em recesso enquanto não cumprir o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
- § 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2005, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
- § 3º. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2004, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos previstos ao atendimento de riscos fiscais imprevistos e a meta de resultado primário.

Art. 46. – Serão consideradas ilegais as despesas com multas e juros pelo eventual pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de disponibilidades financeiras, ou por outros motivos.

Art. 47. – O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com os Governos Federal, Estadual e Municipais através de seus órgãos e entidades da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou de competência concorrente, ou mesmo de competência daquelas esferas de governo, porém de interesse direto do Município.

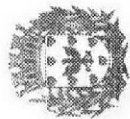
Art. 48. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Peritiba (SC), em 10 de Novembro de 2004.

JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Contador Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

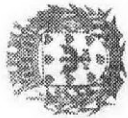
L.E.I.N. ° 1523/2004

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA 2004
(Art. 2º, desta Lei)

Órgão/Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				Subfunção		Programa	
Função		Identificação		Código		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
01	LEGISLATIVA	031	Ação Legislativa	0001	Ação Legislativa		
Objetivo: Legislar sobre assuntos de interesse do Município, sempre com o objetivo maior do bem público e geral da comunidade; além do exercício das atribuições e competências constitucionais de Controle Externo.							
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005		
Manter as Ações Legislativas - Período Ordinário ✓		X	Sessões Legislativas Ordinárias	Sessões Ordinárias	44		
Manter as Ações Legislativas e de Controle Externo ✓		X	Secretaria Legislativa estruturada e exercício das atribuições constitucionais de Controle Externo	Poder Legislativo Estruturado	01		
Manter as Ações Legislativas - Período Extraordinário ✓		X	Sessões Legislativas Extraordinárias	Sessões Extraordinárias	03		
Capacitação e Atualização dos Vereadores e Servidores ✓		X	Capacitação e atualização de Vereadores e Servidores, compreendendo despesas com inscrições, diárias e outras despesas decorrentes.	Vereador/Servidor	VB		
Participar e contribuir em organizações de representação dos Parlamentos Municipais. ✓		X	Participar, através de filiação e contribuir financeiramente com associações de representação dos Parlamentos Municipais: 1. Associação dos Vereadores do Alto Uruguai Catarinense - AVAUC; 2. União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC. 3. Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM	Entidades	03		

[Handwritten signature]



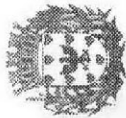
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

I.F.E.N.º 1523/2004

17

Órgão/Unidade Orcamentária: GABINETE DO PREFEITO E VICE				FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		Programa	
Função		Subfunção					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação		
04	ADMINISTRAÇÃO	122	Administração Geral	0021	Administração e Planejamento		
Objetivo: Promover e prover a supervisão das ações administrativas, dos serviços públicos disponibilizados à comunidade e coordenar e ater a responsabilidade pelos atos de gestão e pelo exercício das competências do Município e das atribuições privativas do Prefeito Municipal.							
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida			
Manutenção das Atividades de Supervisão e Coordenação Superior		X	Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice, no cumprimento das atribuições específicas.	Gabinete Estruturado	01		
Manutenção do Veículo do Gabinete do Prefeito e Vice		X	Agilizar os serviços de supervisão administrativa	Automóvel	01¹		
Contribuição para Entidades Representativas.		X	Contribuir financeiramente com associações de representação: 1. AMAAUC 2. FECAM 3. CNM 4. PROCON	Entidade	04		

¹ Manter a operacionalidade do automóvel VW/SANTANA Placa: MCA-0564.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITUBA**

I.F.E.N.º 1523/2004

18

**Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Administração
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

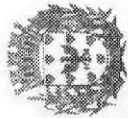
Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	122	Administração Geral	0021	Administração e Planejamento
Objetivo: Desenvolver as ações necessárias à administração em geral – pessoal, patrimônio, compras, licitações e outras – agilizando e disponibilizando serviços de forma eficiente e atendendo com presteza as demandas inerentes à especialidade.					
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
		X	Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	Secretaria Estruturada	01
		X	Manter operacionalmente os sistemas administrativos informatizados.	CPD	01
		X	Contribuir para o PASEP, conforme legislação vigente.	Contribuição PASEP	01
		X	Melhorar as condições de trabalho e de utilização do centro Administrativo Municipal	Prédo Reformado	01
		X	Disponibilizar estrutura adequada de atendimento das demandas.	Centro Administrativo	01
	X		Mobiliário e equipamentos para o Centro Administrativo Municipal	Móveis	VB
	X		Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Escritório	Máquinas e Equipm.	VB
		X	Pagar sentença judicial relativo ao Auto nº 01999005789-3, indenização de honorários advocatícios para o Advogado Osmar Colpani.	Sentença	01

* Compreende também a contratação de dois estagiários.

** Compreende serviços de restauração externa e pintura do Centro Administrativo Municipal.

*** Compreende a aquisição de Mobiliário, aparelhos de ar condicionado, pontos eletrônicos, etc.

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	128	Formação de Recursos Humanos	0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
Objetivo: Capacitar os servidores municipais para que a Administração possa responder de forma ágil e eficiente à sociedade, oferecendo-lhe serviços com presteza e qualidade.					
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
		X	Promover cursos de treinamento e capacitação dos servidores municipais.	Curso	01
		X	Possibilitar a participação em cursos específicos aos servidores nas áreas de administração, finanças, contabilidade, gestão e controle interno.	Servidor Capacitado	VB
Função	Identificação	Subfunção	Programa		
04	ADMINISTRAÇÃO	131	Comunicação Social	0061	Divulgação dos Fatos e Atos de Governo

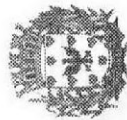


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.N.º 1523/2004

19

Objetivo: Informar, orientar e instruir, eficientemente a comunidade relativamente às ações, projetos, atividades, obras e realizações da Administração.		Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Ação		X	Contratos	VB
Contratação de Serviços de Divulgação		Celebrar contratos específicos com órgãos da imprensa regional para a divulgação institucional de campanhas, atos e eventos da Administração.		
Programa				
Função	Subfunção	Código	Identificação	
04 ADMINISTRAÇÃO	131 Comunicação Social	0062	Publicação de Atos Administrativos e Legais	
Objetivo: Dar conhecimento, através de ampla publicidade dos atos administrativos e legais do Governo Municipal.		Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Ação		X	Atos	VB
Publicação de Atos Administrativos e Legais		Publicar os Atos Administrativos e Legais, conforme determina a legislação.		
Programa				
Função	Subfunção	Código	Identificação	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	181 Policiamento	0071	Serviços de Segurança Pública	
Objetivo: Melhorar as condições de segurança da população municipal, em parceria com os organismos de segurança do Governo do Estado.		Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Ação		X	Comunidade	01
Convênio com a Polícia Civil (Trânsito)		X	Comunidade	01
Convênio com a Polícia Militar – Parulhamento		X	Equipamentos	04
*Aquisição de Equipamentos – Polícia Militar		X	Comunidade	01
Serviços de Segurança no Trânsito		Sinalização e segurança no trânsito.		
* Compreende a aquisição de dois cones eletrônicos, 01 aparelho de fax e 01 micro computador com periféricos.				
Programa				
Função	Subfunção	Código	Identificação	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	182 Defesa Civil	0081	Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidades	
Objetivo: Garantir condições de atendimento aos municípios acometidos por fatores que lhes ofereçam riscos à vida e ao patrimônio.		Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Ação		X	Comunidade	01
Estruturar a Defesa Civil Municipal		Comissão Municipal de Defesa Civil		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

I.F.N.º 1523/2004

20

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	272	Previdência do Regime Estatutário	0128	Benefícios Previdenciários
Objetivo Prover os benefícios previdenciários devidos, na forma constitucional e legal, a servidores inativos e pensionistas, do regime estatutário.					
Despesas Previdenciárias		Projeto		Produto	
	Ação	X	Atividade	Unidade de medida	
				Inativos	Meta/2005
				Pensionistas	03
					04
Função					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0068	Concessão de Cestas Básicas
Objetivo Garantir o fornecimento de cestas básicas aos servidores Municipais					
Ação		Projeto		Produto	
	Concessão de Cestas Básicas	X	Atividade	Unidade de Medida	
				Cestas básicas	Meta/2005
					03

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Diretoria de Finanças ²					
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO					
Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
04	ADMINISTRAÇÃO	123	Administração Financeira	0031	Captação e Controle Financeiro
Objetivo: Agilizar, com mecanismos eficientes, a modernização e atualização permanente dos setores de fiscalização, arrecadação, cadastramento e pagamento do Governo Municipal.					
Ação		Projeto		Produto	
	Manutenção das Atividades de Tesouraria	X	Atividade	Unidade de Medida	
	Manutenção das Atividades da Tributação	X		Sector Estruturado	Meta/2005
	Manutenção de Software e Materiais de Informática	X		Sector Estruturado	01
	Aquisição de Microcomputador e Periféricos	X		Administração	VB
				Sector estruturado	01 ³
Função					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação

² Nesta Unidade inclui-se a função Controle Interno.

³ Este projeto refere-se à aquisição de 01 microcomputador compatível às necessidades com impressora, estabilizador, nobreak e demais periféricos (inclusive o mobiliário necessário).

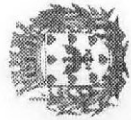


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

21

04	ADMINISTRAÇÃO	124	Controle Interno	0041	Controle Interno e Transparência
Objetivo: Executar os serviços de contabilidade e de controle interno de modo a evidenciar a gestão fiscal responsável e transparente.					
	Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida Meta/2005
	Manutenção das Atividades de Controle Interno		X	Execução dos serviços de contabilidade, controle interno, de gestão e transparência.	Setor Estruturado 01
	Manutenção de Software e Materiais de Informática		X	Contratação de Serviços especializados e outros e aquisição de materiais	CPD 01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.E.N.º 1523/2004

22

**Órgão/Unidade Orcamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – Diretoria de Promoção Social⁴
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO**

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	241	Assistência ao Idoso	0091	Amparo Assistencial ao Idoso
Objetivo: Garantir aos idosos, qualidade de vida, valorização, respeito, amparo assistencial e integração à comunidade.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
	Ação Continuada de Atenção aos Idosos*	X		Pessoas Idosas Assistidas	Idoso
	Atividades de Serviço Social com Idosos**	X		Inclusão Social das Pessoas Idosas	Idoso
	Transporte de Idosos***	X		Pessoas Idosas Transportadas	Idoso
	Convênio com o Grupo de Idosos ****	X		Celebrar Convênio com o Grupo de Idosos do Município	Convênio
	****				01

* Compreende as seguintes ações: atividades de atenção continuada, atividades recreativas e culturais, atividades orientativas e outras de assistência social ao idoso.

** Ações de trabalho em grupo, palestras, dinâmicas de grupo.

*** Compreende as ações de transporte nas linhas municipais e de transporte para encontros de idosos.

**** Recursos para a realização do Kerbics/2005 do Idoso e outros eventos.

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	242	Assistência ao Portador de Deficiência.	0101	Atenção à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais

Objetivo: Garantir os direitos sociais das pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS

Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
	Convênio com a APAE		X	Celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Concórdia (SC)	Convênio
	Assistência à Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais		X	Oferecer serviços especializados de fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia	P. Beneficiadas
					11

Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0111	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente

Objetivo: Garantir às crianças e aos adolescentes os direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na legislação Municipal, relativa ao Conselho

⁴ Neste órgão, especificamente na área do desenvolvimento social, serão utilizadas, conforme o caso as seguintes unidades orçamentárias, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.E.N.º 1523/2004

dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar:

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Maintenance das Atividades do CMDCA*	X	Exercício das atividades do CMDCA, conforme previsto em Lei	Conselho	01	
Maintenance das Atividades do Conselho Tutelar**	X	Exercício das atividades do Conselho Tutelar, conforme previsto em Lei	Conselho	01	
Atenção à Criança - Ação Continuada - Creche	X	Serviços de creche adequados à demanda	Crianças Atendidas	26	
Encaminhamentos para CIP's	X	Crianças e Adolescentes em Centro e Informação Provisória	Encaminhamentos	06	
Oficinas Ocupacionais para Crianças e Adolescentes	X	Envolver crianças e adolescentes em atividades ocupacionais.	Crianças e Adolescentes Atendidas	40	
Programa de Atendimento a Jovens	X	Atenção aos jovens peritibenses	Jovens atendidos	80	

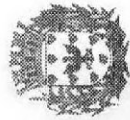
* Esta ação compreende também a capacitação dos conselheiros municipais.

** Inclui a ação de capacitação de conselheiros, o encaminhamento e internação em CIPS, Casa Lar e Famílias Provisórias e o pagamento de remuneração e ou gratificação para os membros do Conselho Tutelar.

Função	Subfunção		Programa
Código	Identificação	Código	Identificação
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA Comunitária
Objetivo: Atender e assistir as mulheres dos clubes de mães do Município, proporcionando melhor qualidade de vida e integração social à mulher Peritibense.			
Ação	Projeto	Atividade	Produto
Atenção Social aos Clubes de Mães*	X	Assistência às mulheres organizadas em Clubes.	Mães
Promoção do Dia da Mulher	X	Integração da Mulher Peritibense	Evento
Convênios para os Clubes de Mães	X	Celebração de Convênios com os clubes de mães: 1. Clube de Mães de Peritiba 2. Nova Esperança de Linha Maria Goretti 3. Amor e Esperança de Vila Nova (Encomário) 4. Unidas Venceremos de Lagoado Mirim 5. Unidas Venceremos de 37 Passos	Clubes Atendidos
			750
			01
			05

* Contempla a realização de palestras sócio educativas e cursos profissionalizantes.

Função	Subfunção		Programa
Código	Identificação	Código	Identificação
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	244	ASSISTÊNCIA Comunitária
Objetivo: Amparar as pessoas em necessidades específicas, ocasionadas por fatores adversos e fora do controle da Administração, minimizar riscos de exclusão social.			
Ação	Projeto	Atividade	Produto
			Assistência Social Geral
			0122
			Assistência Social Geral
			Unidade de Medida
			Meta/2005



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.E.N.º 1523/2004

Mantenção das Atividades de Assistência Social Geral*	X	Assistência às pessoas em risco de exclusão social		Comunidade Atendida	01
Concessão de Cestas Básicas	X	Assistência às pessoas em risco de exclusão social		Famílias Beneficiadas	10
* Estão incluídas as ações relativas ao pagamento de Auxílio Funeral e auxílio natalidade; de capacitação de lideranças comunitárias e de membros do CMAS; e de assistência a Dependentes de Drogas.					
Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL – Saúde⁵					
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO					
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
10	SAÚDE	128	Formação de Recursos Humanos	0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
Objetivo: Oferecer à população serviços e ações de saúde de forma eficiente e de qualidade técnica e operacional, com servidores profissionais capacitados e, permanentemente atualizados e treinados.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Qualificação e Requalificação Profissional			X	Serviços de qualidade em ações de saúde.	Meta/2005 14
Função					
Identificação		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0131	Saúde Básica
Objetivo: Garantir à população o acesso às ações e serviços que integram a atenção básica à saúde das pessoas. Disponibilizar estrutura adequada que atenda o compromisso do Município no que lhe compete junto ao Sistema Único de Saúde.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Manutenção e Operacionalização das Ações e Serviços Básicos de Saúde			X	Prestação de serviços adequados à demanda	Meta/2005 VB
Manutenção da Unidade Municipal de Saúde*			X	Disponibilizar estrutura adequada de atendimento às demandas	Unidade de Saúde 01
Manutenção de Veículos da Atenção Básica ⁶			X	Disponibilizar de veículos para a remoção e transporte de pacientes	Veículos 02
Celebração de Convênios – Assistência à Saúde			X	Convênios com entidades de Assistência e Prestadoras de Serviços de Saúde:	Convênios 03
		1 – Beneficência Camiliana do Sul			
		2 – Laboratório de Análises Clínicas Móri			

⁵ Neste órgão, todas as ações serão desenvolvidas com recursos específicos e movimentados através do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
⁶ Manter a operacionalidade dos seguintes veículos: Utilitário BESTA, placa: MAX-8781 e Ambulância VW Parati MBS-1493.

[Handwritten signature]

56

57

58

60

61

62

64



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I N.º 1523/2004

Convênio com a Sociedade Beneficente Hospitalar Peritiba	X	X	Convênir com entidade de Assistência e Prestadora de Serviços de Saúde, visando a manutenção e operacionalização das ações da entidade.	Convênio	01
Convênio com a Sociedade Beneficente Hospitalar Peritiba	X		Convênir com entidade Hospitalar para viabilizar a construção do novo Hospital.	Convênio	01
Contratação de Serviços Médicos, Hospitalares, Laboratoriais, de Diagnóstico, Psicológicos, Fonoaudiológicos, Fisioterapia e de Assistência Social **		X	Oferecer serviços adequados à demanda e à garantia da qualidade dos serviços disponibilizados.	Comunidade	01
Ações de Atenção a Diabéticos e Hipertensos		X	Ações especializadas aos diabéticos e hipertensos	Diabéticos Hipertensos	45 400
Ações de Saúde a Portadores de Problemas Respiratórios		X	Ações especializadas aos portadores de problemas respiratórios	Pacientes	20
Assistência Médico-Hospitalar - Auxílios e Passagens***		X	Garantir assistência à saúde às pessoas em risco de exclusão social	Comunidade	01
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos****	X		Disponibilizar estrutura adequada ao atendimento às demandas	Equipamentos	VB
Aquisição de Equipamentos Médico-ambulatoriais*****	X		Disponibilizar estrutura adequada ao atendimento às demandas	Equipamentos	VB
Manutenção de Equipamentos Médicos - Ambulatoriais		X	Disponibilizar estrutura adequada de atendimento às demandas	Equipamentos	VB
Aquisição de veículo (Basta)	X		Adquirir automóvel tipo utilitário para a atenção básica e serviços especializados.	Automóvel	01

* Compreende a realização de pequenas reformas e pintura da Unidade Sanitária Municipal. (Prédio Antigo)

** Inclui a contratação de estagiário.

*** Compreende a concessão de auxílio financeiro à pessoas e as ações de programas não especificados.

**** Compreende a aquisição mobiliário e equipamentos para as atividades administrativas ambulatoriais da Unidade Sanitária (ala nova), sendo: 70 cadeiras, 01 conjunto com 03 cadeiras e 01 mesa.

***** Compreende a aquisição de um nebulizador, ventiladores de teto, aquecedores, mesa ginecológica, balança digital, balança mecânica.

Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
10	SAÚDE	301	Atenção Básica
Objetivo: Disponibilizar e executar ações preventivas através de medidas de atendimento e de controle de pessoas e grupos, com a finalidade de reduzir índices de internações e de agravos às doenças.		0132	Saúde da Família
Ação		Projeto	Atividade
Operacionalização do PSF*		X	Executar as ações do Programa de Saúde da Família
**Manutenção de Veículo do PSF		X	Operacionalizar o PSF
* Estão incluídas as ações com a folha de pagamento dos profissionais de saúde além da Manutenção e Operacionalização do PSF.		Produto	
		Unidade de Medida	
		Comunidade	
		Veículo	
		Mesaj2005	
		01	
		01	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.E.I N.º 1523/2004

** Compreende a manutenção do veículo Celta MBO-6743.

Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
10	SAÚDE	301	Atenção Básica

Objetivo: Dotar o Município de sistemas de informações capaz de prevenir doenças e de garantir melhor qualidade de vida à população.

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Operacionalização do PACS*		X	Executar as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	Comunidade	01
Contratação de Agentes		X	Executar as ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	Agente	06

* Estão incluídas as ações: Folha de Pagamento das Agentes e Capacitação e Treinamento de Agentes.

Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
10	SAÚDE	301	Atenção Básica

Objetivo: Disponibilizar ações e serviços que garantam a saúde bucal da população e melhor qualidade de vida aos indivíduos, especialmente com ações preventivas.

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Manutenção das Atividades de Saúde Odontológica*		X	Disponibilização de estrutura suficiente às demandas de saúde odontológica	Comunidade	01
Aquisição de Equipamentos e Gabinete Odontológico	X		Disponibilização de estrutura suficiente às demandas de saúde odontológica - um gabinete odontológico e outros equipamentos de odontologia.	Equipamentos e Equipamento	VB

* Estão incluídas as ações de Manutenção de Equipamentos e o atendimento odontológico à população em geral.

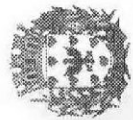
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
10	SAÚDE	301	Atenção Básica

Objetivo: Oferecer medicamentos básicos e específicos à população, melhorando as condições de saúde da mesma.

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Aquisição de Medicamentos		X	Disponibilização de medicação básica e específica para distribuição gratuita à população e uso interno.	Comunidade	VB

Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
10	SAÚDE	301	Atenção Básica

Objetivo: Possibilitar a prevenção, a promoção e a proteção da saúde da mulher, através de serviços especializados, medicamentos e distribuição gratuita de kits preventivos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.EI N.º 1523/2004

Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Saúde da Mulher e Planejamento Familiar*			X	Disponibilização de orientação, informação e serviços de saúde da mulher e planejamento familiar.	Comunidade	01
* Estão incluídas as ações com a aquisição de serviços especializados, palestras, medicamentos e materiais para distribuição gratuita no Kit bebê.						
Função						
Subfunção						
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0137	Saúde do Escolar	
Objetivo: Mobilizar a rede da educação pela saúde e pela vida de seus alunos; fornecer aos jovens informações quanto ao uso indevido de drogas, prevenção de DST/HIV e uma gama de outros assuntos inerentes à melhor qualidade de vida.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Operacionalização do Programa de Saúde do Escolar*			X	Ações e serviços voltados à saúde dos estudantes, com ênfase àqueles da educação infantil e do ensino fundamental.	Estudantes	VB
* Estão incluídas as ações de distribuição de kits de saúde bucal; atendimento oftalmológico e a contratação de serviços médicos especializados.						
Função						
Subfunção						
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0138	Prevenção, Controle e Assistência aos Portadores de DST e AIDS.	
Objetivo: Orientar a população e assilar os portadores de DST e AIDS.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Assistência aos Portadores de DST e AIDS*			X	Orientação à população e assistência aos portadores de DST e AIDS	Comunidade	VB
* Estão incluídas as ações de aquisição de métodos preventivos; serviços especializados de diagnóstico; ações preventivas e orientativas, além das ações de apoio e assistência, aquisição de materiais e equipamentos.						
Função						
Subfunção						
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
10	SAÚDE	301	Atenção Básica	0190	Ratêio do PASEP	
Objetivo: Objetiva efetuar o ratêio do PASEP						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Contribuir para o PASEP			X	Contribuir para o PASEP, conforme legislação vigente, mediante ratêio.	Contrib.PASEP	01
Função						
Subfunção						
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.N.º 1523/2004

10 SAÚDE	304 Vigilância Sanitária	0141	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	
Objetivo:	Melhorar as condições de saúde da população, possibilitando acesso e consumo a produtos e serviços controlados sanitariamente.			
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Operacionalização dos Serviços de Vigilância Sanitária*	X	Serviços de vigilância sanitária de produtos e serviços	Comunidade	Meia/2005
Manutenção da Moto da Vigilância Sanitária**	X	Serviços de vigilância sanitária de produtos e serviços	Veículo	01/
Aquisição de uma Moto	X	Serviços de vigilância sanitária de produtos e serviços	Moto	01
Equipamentos e Material Permanente***	X	Serviços de vigilância sanitária de produtos e serviços.	Equipamentos	VB
* Estão incluídas as ações de fiscalização em estabelecimentos e as ações de orientação à comunidade.				
** Compreende a manutenção da Moto nova a ser adquirida.				
*** Compreende a aquisição de 02 arquivos de aço, 01 ar condicionado e equipamento de informática e periféricos (Inclusive Mobiliário).				
Função				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código
10 SAÚDE	305 Vigilância Epidemiológica	0151	0151	Vigilância Epidemiológica
Objetivo:	Alcançar todas as áreas de prevenção e de controle de doenças epidemiológicas.			
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Operacionalização da Vigilância Epidemiológica*	X	Disponibilização de serviços e estrutura de vigilância epidemiológica	Comunidade	Meia/2005
Manutenção de Veículo da Vigilância Epidemiológica**	X	Serviços de vigilância epidemiológica de produtos e serviços	Veículo	VB
* Compreende as ações de Medicamentos e material para campanhas de saúde pública; serviços de diagnóstico e notificação.				
** Manter em operacionalidade o veículo utilitário placa MCM-8815.				
Função				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código
10 SAÚDE	306 Alimentação e Nutrição	0161	0161	Alimentação, Nutrição e Aleitamento Materno
Objetivo:	Debelar os índices de desnutrição e obesidade em crianças, gestantes e nutrizes.			
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Programa de Alimentação, Nutrição e Aleitamento Materno*	X	Ações voltadas à saúde de nutrizes e crianças em risco nutricional	Comunidade	Meia/2005
* Compreende as ações de acompanhamento pré-natal à gestantes; acompanhamento de crianças e a aquisição de componentes alimentares.				



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

I.F.I.N.º 1523/2004

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – Educação ⁸			
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO			
Função	Subfunção	Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental
Objetivo: Participar da formação e capacitação dos profissionais do magistério para garantir ensino de qualidade à clientela municipal.			
Ação		Projeto	Produto
Formação e Capacitação de Profissionais do Magistério*		X	Educação de qualidade
* Inclui as ações de promoção e o patrocínio de cursos de capacitação e aperfeiçoamento.			
Função	Subfunção	Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	306	Alimentação e Nutrição
Objetivo: Promover a melhoria do padrão da merenda escolar para os alunos do ensino fundamental.			
Ação		Projeto	Produto
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar*		X	Alimentação escolar de qualidade nutritiva e sanitária – Ensino Fundamental
* Inclui as ações de aquisição, preparo e fornecimento de alimentos; a capacitação de servidores da alimentação escolar e a implantação de hortas escolares.			
Função	Subfunção	Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental
Objetivo: Ofertar ensino fundamental de qualidade compatível com as exigências da atualidade, da modernidade e da transformação dinâmica decorrente da globalização geral.			
Ação		Projeto	Produto
Operacionalização do Ensino Fundamental*		X	Ensino Fundamental de qualidade
Manutenção de Veículos do Ensino Fundamental		X	Ensino Fundamental de Qualidade
Aquisição de Móveis e Equipamentos**		X	Ensino Fundamental de Qualidade
			Equipamentos
			Móveis e equipamentos
			Escolas
			Veículos
			03º
			VB
			Meta/2005
			17
			Professores Capacitados
			Alunos
			589
			Meta/2005
			589

⁸ Neste órgão serão, conforme o caso, utilizadas as seguintes unidades orçamentárias: Ensino Fundamental; Educação Infantil; Ensino Médio; Ensino Superior; Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

⁹ Manter em operacionalidade o automóvel VW-Santana Placas MBA-4030, VW Saveiro MBP-3664 e o automóvel a ser adquirido.

105

105

110

111

134



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I N.º 1523/2004

Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos		X	Ensino Fundamental de Qualidade		Computadores	02
Manutenção Predial das Escolas		X	Ensino Fundamental de Qualidade		Escolas	01
* Inclui a ação de assistência pedagógica e contratação de estagiário.						
** Compreende a aquisição de mobiliário e equipamento para o Centro Educacional do Ensino Fundamental sendo: 30 cadeiras para sala de reuniões/vídeo, 04 ventiladores teto, 25 conjuntos de carteiras e cadeiras, 02 estantes para a biblioteca da escola, 01 estante, 01 microscópio, 01 enceradeira industrial, 01 mesa e 02 banhos para refeições, 01 balcão para a sala dos professores, 02 escrivanhinhas para professor, 04 mesas com 04 cadeiras cada para biblioteca, 01 equipamento de som, 01 TV 29" e etc.						
Função		Subfunção				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	0182	Material Didático e de Apoio Pedagógico	
Objetivo: Melhorar na qualidade de ensino através da oferta de condições, visando o estímulo da prática e do desenvolvimento do ensino em sala de aula.						
Ação		Produto				
	Material Didático e de Apoio Pedagógico – Escolar/Professor/Escola	X	Ensino Fundamental de Qualidade		Escolas	01
	Material Didático e de Apoio Pedagógico – Estudantes*	X	Ensino Fundamental de Qualidade		Alunos	589
* Nesta ação estão incluídas as ações aquisição de material escolar e de uniformes escolares.						
Função		Subfunção				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	0183	Transporte Escolar	
Objetivo: Garantir o acesso às escolas de ensino fundamental às crianças e adolescentes em idade escolar.						
Ação		Produto				
	Serviços de Transporte Escolar	X	Transporte de alunos do ensino fundamental		Alunos	275
	Manutenção de Ônibus do Transporte Escolar*	X	Transporte de alunos do ensino fundamental		Ônibus	03 ¹⁶
* Compreende também a ação de capacitação de motoristas do transporte escolar.						
Função		Subfunção				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	0183	Transporte Escolar	
Objetivo: Garantir o acesso às escolas de ensino fundamental às crianças e adolescentes em idade escolar.						
Ação		Produto				
	Serviços de Transporte Escolar – PNATE	X	Transporte de alunos do ensino fundamental		Alunos	230

¹⁶ Manter em operacionalidade os ônibus Placas LXI-0240, MCT-6192 e MCB-6911.

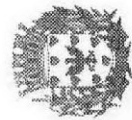


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I N.º 1523/2004

Manutenção de Ônibus do Transporte Escolar		X	Transporte de alunos do ensino fundamental		Ônibus	03 ¹¹
Função	Subfunção					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	0128	Benefícios Previdenciários	
Objetivo: Prover os benefícios previdenciários devidos, na forma constitucional e legal, a servidores inativos e pensionistas do Regime Estatutário.						
Despesas Previdenciárias		Produto		Unidade de Medida		
Ação		Projeto	Atividade	X		Meta/2005
				Provento de Benefícios Previdenciários a Servidores Inativos e Pensionistas do Regime Estatutário.		Inativos 02 Pensionistas 02
Função	Subfunção					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
12	EDUCAÇÃO	361	Ensino Fundamental	0190	Ratelo do PASEP	
Objetivo: Objetiva efetuar o ratelo do PASEP						
Ratelo do PASEP		Produto		Unidade de Medida		
Ação		Projeto	Atividade	X		Meta/2005
				Contribuir para o PASEP conforme a Legislação vigente, mediante rateio.		PASEP 01
Função	Subfunção					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
12	EDUCAÇÃO	362	Ensino Médio	0183	Transporte Escolar	
Objetivo: Garantir o acesso ao ensino médio a todos os adolescentes e jovens em idade regular, especialmente aqueles residentes em comunidades rurais, mantendo-os, assim, nas atividades das propriedades rurais, evitando o êxodo rural.						
Serviços de Transporte Escolar		Produto		Unidade de Medida		
Ação		Projeto	Atividade	X		Meta/2005
				Acesso de adolescentes e jovens ao ensino médio		Alunos 120
Função	Subfunção					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
12	EDUCAÇÃO	362	Ensino Médio	0184	Assistência a Estudantes	
Objetivo: Facilitar o acesso de adolescentes e jovens ao ensino médio em escolas que ofereçam cursos técnicos						
Serviços de Transporte Escolar		Produto		Unidade de Medida		
Ação		Projeto	Atividade	X		Meta/2005
				Assistência a Estudantes		Alunos 120

¹¹ Manter em operacionalidade os ônibus Placas LXI-0240, MCT-6192 e MCB-6911.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I N.º 1523/2004

Celebração de Convênios com Escolas Técnicas Profissionalizantes		X	Acesso de adolescentes e jovens a escolas de nível médio – cursos técnicos 1- Cooperativa Escola Jovens Estudantes Ltda – CEJEL (Água Doce-SC) 2- Escola Agrotécnica Federal de Conceição – SC 3 – SENAI.		Convênios	03
Função						
Código	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	364	Ensino Superior		0184	Assistência a Estudantes
Objetivo: Facilitar o acesso a cursos superiores à população peritibense						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Apoio Financeiro a Estudantes Universitários			X	Convênio com a Associação de Acadêmicos de Peritiba	Universitários	35
Função						
Código	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	365	Educação Infantil		0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
Objetivo: Participar na formação e capacitação de professores municipais, para garantir ensino de qualidade à clientela municipal.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Formação e Capacitação de Profissionais do Magistério*			X	Educação de qualidade	Professores Capacitados	10
* Inclui as ações de promoção e o patrocínio de cursos de capacitação e aperfeiçoamento.						
Função						
Código	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	306	Alimentação e Nutrição		0171	Alimentação Escolar
Objetivo: Promover a melhoria do padrão da merenda escolar para os alunos da educação infantil.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar*			X	Alimentação escolar de qualidade nutritiva e sanitária – Educação Infantil	Alunos/Creche Alunos/Pré	26 88
* Inclui as ações de aquisição, preparo e fornecimento de alimentos; a capacitação de servidores da alimentação escolar e a implantação de hortas escolares.						
Função						
Código	Identificação	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	365	Educação Infantil		0201	Desenvolvimento da Educação Infantil
Objetivo: Ofertar educação infantil de qualidade compatível com as exigências de atualidade, da modernidade e da transformação dinâmica decorrente da globalização geral.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005

[Handwritten signature]

130

131

132

107
06
103



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.I N.º 1523/2004

Operacionalização da Educação Infantil		X	Educação infantil de qualidade	Alunos	114
Operacionalização da Creche		X	Educação infantil de qualidade	Alunos	114
Aquisição de Móveis e Equipamentos*		X	Educação Infantil de Qualidade	Móveis/equipamentos	VB
* Compreende a aquisição de mobiliários: 03 peças parque infantil, 01 carrinho de bebê, 01 cadeirinha de bebê, 01 estante, 01 mesa para cozinha, 01 ventilador, 01 microcomputador, 01 depurador de ar, 01 escada de dobrar, 01 nebulizador, 01 espelho 1,5 x 1,5m, 01 bebedouro, 01 mesa professor, 01 aquecedor e 01 ventilador.					
Subfunção					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	365	Educação Infantil	0182	Material Didático e de Apoio Pedagógico
Objetivo: Melhorar na qualidade de ensino através da oferta de condições, visando o estímulo da prática e do desenvolvimento do ensino em sala de aula.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	
Material Didático e de Apoio Pedagógico - Escolar/Professor		X	Educação Infantil de qualidade	Escolas	
Material Didático e de Apoio Pedagógico - Estudantes*		X	Educação Infantil de qualidade	Alunos	
* Nesta ação estão incluídas as ações aquisição de material escolar e de uniformes escolares.					
Subfunção					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	365	Educação Infantil	0183	Transporte Escolar
Objetivo: Garantir o acesso às escolas de educação infantil às crianças em idade própria.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	
Serviços de Transporte Escolar*		X	Acesso às escolas de educação infantil	Alunos	
* compreende os serviços de transporte escolar, contratados junto a terceiros ou executados diretamente pela Administração.					
Subfunção					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	366	Educação de Jovens e Adultos	0211	Educação de Jovens e Adultos
Objetivo: Facilitar o acesso de jovens e adultos para a alfabetização e conclusão de seus estudos, tanto em nível de ensino fundamental, quanto de nível médio.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	
Operacionalização da Educação de Jovens e Adultos*		X	Educação para jovens e adultos - Ensino Fundamental e Médio	Alunos	
* Compreende as ações de operacionalizar a educação de jovens e adultos e o transporte escolar de alunos da educação de jovens e adultos.					
Subfunção					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
12	EDUCAÇÃO	367	Educação Especial	0183	Transporte Escolar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I. N.º 1523/2004

Objetivo: Facilitar o deslocamento de pessoas portadoras de necessidades especiais até a APAE, na cidade de Concórdia-SC.				Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Ação	Projeto	Atridade	Programa	Garantir o acesso às escolas de educação especial	Alunos	11
		X		Oferecer ensino especial de qualidade.	Alunos	11
Manutenção da educação especial						

Órgão/Unidade Orcamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO – Cultura¹²						
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO						
Função		Subfunção		Programa		
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
13	CULTURA	392	Difusão Cultural	0231	Museus e Bibliotecas	
Objetivo: Proporcionar à população estudantil e à população em geral locais próprios para o resgate da história e de aprimoramento de seus conhecimentos.						
Ação		Projeto		Produto		
		Atividade		Unidade de Medida		
	Formação do Acervo Histórico Cultural	X		Biblioteca Pública Municipal	Biblioteca	01
	Aquisição de Acervo Bibliográfico*	X		Biblioteca Municipal	Livros	40
	Aquisição de Mobiliário para Casa da Cultura e Centro de Memórias: **	X		Casa da Cultura e Centro de Memórias	Móveis	02
	Operacionalização da Casa da Cultura e do Centro de Memórias	X		Casa da Cultura e Centro de Memórias	Comunidade	01
* Compreende acervo bibliográfico para a Biblioteca Pública Municipal.						
** Compreende a aquisição de duas estantes						

Função		Subfunção				
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
13	CULTURA	392	Difusão Cultural	0232	Difusão da Cultura e Apoio às Artes	
Objetivo: Participar e apoiar todos os eventos que buscam a manutenção das tradições, costumes, cultura e das artes.						
Ação		Projeto		Produto		
		Atividade		Unidade de Medida		
	Celebração de Convênios com Entidades Culturais	X		Celebração de convênios com as seguintes entidades culturais: 1 - Sociedades de Cantores Santa Cecília 2 - Grupo de Danças Simões Volkstanzgruppe	Entidades Culturais Beneficiadas	02
	Operacionalização do Departamento de Cultura*	X		Apoio à cultura e às artes	Comunidade	01
	Contratação de Grupos Artísticos e Culturais	X		Acesso à cultura e às artes	Grupos	VB

¹² Compreende as seguintes unidades orçamentárias: *Diretoria de Cultura e Esportes*.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.I.N.º 1523/2004

* Estão incluídas as ações de manutenção de escolas de arte e pintura; promoção e apoio a festivais de dança e canto coral; apoio a realização de festas tradicionais, capacitação de professores de arte; promoção, divulgação dos eventos artístico-culturais, bem como distribuição de materiais gratuitos, concessão de premiações e contratação de profissional para curso de pintura.

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO – Esportes ¹³			
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO			
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
27	DESPORTO E LAZER	812	Desporto Comunitário
Objetivo: Oferecer e patrocinar oportunidades de desenvolvimento do esporte amador no Município.			
Ação	Projeto	Atividade	Produto
Operacionalização do Esporte Amador*		X	Desenvolvimento do Esporte Amador
Promoção de Competições Esportivas - Campeonatos		X	Desenvolvimento do Esporte Amador e Integração Comunitária: Futebol de Campo, Futebol de Campo Sênior, Futsal, Bochas, esquilhas e olimpíadas inter bairros.
Manutenção do Ginásio Municipal de Esportes		X	Desenvolvimento do Esporte Amador e Integração Comunitária
Construção de Quadra Esportiva	X		Desenvolvimento do Esporte Amador e Integração Comunitária
Celebração de Convênios com Entidades Esportivas		X	Desenvolvimento do Esporte Amador – Celebração de Convênios com entidades esportivas: SER Primavera – Caravágio, SER 29 Julho – Cruz e Souza, SER Internacional, SER Faixa de Ouro – Vila Nova, SER Brasil – Arroio do Méio, SER 7 de Setembro – Lageado Mirim, Grêmio Esportivo – Peritiba, SER Gigante, SER Luciano, Peritiba Esporte Clube-PEC e Paraná Clube.
Auxílios para a Construção e Ampliação de Centros Esportivos.	X		Desenvolvimento e Integração Comunitária através de uma melhor estrutura física: 1- Ser 7 de Setembro de Lageado Mirim 2- Ser Brasil de Arroio do Méio
* Nesta ação estão incluídas as ações de aquisição de materiais esportivos; manutenção de escolinhas esportivas; participação em cursos de aperfeiçoamento; participação em eventos microregionais/regionais/estadual; sediar e promover competições de nível regional e estadual, bem como a distribuição de material gratuito e premiações.			
Função	Subfunção		Unidade de Medida
			Comunidade
			Campeonatos
			Ginásio
			Quadra
			Entidades Esportivas Beneficiadas
			Entidades Beneficiadas
			Meta/2005
			01
			06
			01
			01
			11
			02

¹³ Compreende as seguintes unidades orçamentárias: Diretoria de Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.T. N.º 1523/2004

Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
27	DESPORTO E LAZER	813	Lazer	0421	Integração Comunitária
Objetivo: Oferecer espaços físicos para o lazer comunitário e executar programação de envolvimento de todos os segmentos da comunidade.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Operacionalização de Ações de Integração Comunitária*		X	X	Integração das comunidades Peritibenses	Comunidade
Aquisição de Parques Infantis		X		Oferecer condições de lazer	Comunidade
* Compreende as ações de Promoção de Olimpíadas e Gincanas; Ruas de Lazer; competições inter-escolares, promoção de corrida rústica, ciclismo, torneio municipal da semana do município e outros eventos esportivos e premiações.					

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Turismo¹⁴					
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO					
Função		Subfunção		Programa	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	695	Turismo	0381	Promoção do Turismo
Objetivo: Descobrir as potencialidades turísticas do Município e viabilizar seu aproveitamento; aumentar as possibilidades de geração de emprego e renda.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Operacionalização das Atividades do Turismo*		X	X	Promoção do desenvolvimento de atividades turísticas	Comunidade
Construção de Portal na SC.462 – entrada da cidade		X		Construção de um portal	Obras
* Compreende as ações de manutenção de atividades de fomento ao turismo; manutenção da infra-estrutura turística; promoção e divulgação das potencialidades turísticas e a capacitação de agentes e monitores de turismo.					

¹⁴ Compreende as seguintes unidades orçamentárias: *Diretoria de Turismo*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.N.º 1523/2004

Órgão/Unidade Orcamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – Departamento de Serviços Urbanos e Obras ¹⁵				Programa	
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	451	Infra-Estrutura Urbana	0241	Obras de Infra-Estrutura Urbana
Objetivo: Melhorar as condições de urbanização da cidade, como forma de atração de investimentos e de expansão das atividades turísticas, bem como proporcionar a melhoria da qualidade de vida das pessoas.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Obras de Pavimentação de Ruas		X		Pavimentação de Logradouros Públicos: 1- Rua Wilibaldo Lerner 2- Rua Antonio Schinen 3- Rua Carlos Rauber	1- M/2 2- M/2 3- M/2
					Meta/2005 2500 1500 1500
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	451	Infra-Estrutura Urbana	0242	Infra-Estrutura Urbana
Objetivo: Melhorar as condições de urbanização da cidade para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
*Manutenção de Obras de Infraestrutura. Serviços de Vigilância Noturna				Cidade melhor. Dotar com Segurança Noturna, os próprios municipais, bem como a população e as vias urbanas.	Comunidade Convênio
					01 01
* Compreende serviços de reforma de pavimentações, passeios públicos, meio fios, bocas de lobo, muros de armo e outros.					
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	452	Serviços Urbanos	0251	Serviços de Limpeza Urbana
Objetivo: Manter o asseio da área urbana, como atrativo turístico e para o bem estar da população.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida
Operacionalização dos Serviços Urbanos				Cidade Asseada	Comunidade
					01
Função		Subfunção			

¹⁵ Compreende as seguintes unidade orçamentárias: Dpto de Serviços Urbanos e Obras e o Fundo Rotativo Habitacional – FUROHABI

M
F

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.I N.º 1523/2004

Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	452	Serviços Urbanos	0252	Manutenção do Cemitério Municipal
Objetivo: Dotar os cemitérios municipais de condições de utilização e visitação.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	
Manutenção dos Serviços Funerários*		X	X	Cemitérios estruturados	
* Compreende a promoção de melhoria e manutenção do Cemitério Municipal					
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	452	Serviços Urbanos	0253	Serviços de Iluminação Pública
Objetivo: Melhorar as condições de segurança da população, com o fornecimento de efetivos e eficazes serviços de iluminação pública.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	
Manutenção da Rede de Iluminação Pública		X	X	Cidade Iluminada convenientemente	
Reforma da Rede de Iluminação Pública		X	X	Cidade Iluminada convenientemente - Serviços de melhoramento da Rede de Iluminação Pública.	
Promoção da Iluminação Natalina		X	X	Iluminação natalina - motivos de agradabilidade urbana.	
Ampliação da Rede de Iluminação Pública		X	X	Cidade Iluminada convenientemente - Obras de Ampliação da Rede de Iluminação Pública.	
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	452	Serviços Urbanos	0254	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
Objetivo: Dotar as praças e jardins de infra-estrutura e de equipamentos necessários para o bem estar dos transeuntes, usuários e da população em geral.					
Ação		Projeto	Atividade	Produto	
Aquisição de Equipamentos*		X	X	Cidade Agradável	
Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins		X	X	Cidade Agradável	
Construções de Praças Públicas**		X	X	Cidade Agradável	
* Compreende na aquisição de aparador de grama, equipamentos de iluminação de praças e jardins, parques infantis, e outros.					
** Compreende as construções de praças públicas em L.ª Maria Goretti, L.ª Curaváquio e L.ª Arroio do Meio					
Função		Subfunção			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
15	URBANISMO	452	Serviços Urbanos	0255	Manutenção da Equipe de Construção
Objetivo: Dotar a Equipe de Construção de material e equipamentos necessários para o bom desempenho de suas atividades.					

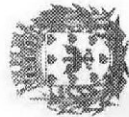


ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.I. N.º 1523/2004

39

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Operacionalização da Equipe de Construção	X	Cidade Agrádevel		Comunidade	01
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	X	Cidade Agrádevel		Comunidade	VB
Função					
Código	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
16	481	Habituação Rural		0261	Habituações Rurais
Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade e de saneamento das residências dos agricultores, especialmente daqueles desprovidos de melhores condições financeiras.					
Ação					
Construção de Unidades Habitacionais – FRH	X	Unidades residenciais rurais.		Casas	10
Reforma de Unidades Habitacionais	X	Melhoramento de residências rurais		Casas	10
Função					
Código	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
16	482	Habituação Urbana		0271	Habituações Urbanas
Objetivo: Melhorar as condições de habitabilidade e de saneamento das residências urbanas, especialmente daqueles desprovidos de melhores condições financeiras.					
Ação					
Reforma de Unidades Habitacionais	X	Melhoramento de residências urbanas		Casas	10
Construção de Unidades Habitacionais – FRH	X	Unidades residenciais construídas		Casas	10
Aquisição de Imóveis	X	Terreno para construção de unidades habitacionais		Imóvel	01
Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional	X	Viabilizar o funcionamento do fundo.		Fundo	01
Função					
Código	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
17	512	Saneamento Básico Urbano		0291	Coleta e Disposição do Lixo
Objetivo: Melhorar as condições de saneamento, por consequência, as condições de saúde e a conquista de melhor qualidade de vida das pessoas.					
Ação					
Coleta, Tratamento e Destino Final do Lixo*	X	Cidade limpa e asseada – Lixo coletado e destimado		Comunidade	VB
* Compreende as ações de execução da coleta do lixo urbano, contratação de empresa p/ destinação final de lixo domiciliar e comercial, promoção da coleta seletiva de lixo, disponibilização de lixeiras públicas, promoção de campanhas educativas e orientativas e a aquisição de materiais necessários para a execução do programa.					
Função					
Código	Código	Identificação	Subfunção	Código	Identificação
17	512	Saneamento Básico Urbano		0292	Infra-Estrutura em Saneamento Urbano
Objetivo: Dotar a cidade de estrutura mínima necessária para o saneamento básico, proporcionando qualidade de vida às pessoas.					

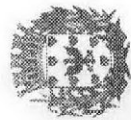


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I N.º 1523/2004

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Ampliação e Melhoria da Rede de Abastecimento de Água.*	X		Rede de água ampliada – melhor qualidade de vida	Metros Lineares	6.000
Obras de Saneamento Urbano	X		Saneamento Urbano – melhor qualidade de vida	Comunidade	VB
Manutenção da rede de abastecimento de água		X	Saneamento Urbano – melhor qualidade de vida	Comunidade	VB
Equipamentos para Saneamento Urbano**	X		Aquisição de equipamentos para sistema de água	equipamento	02
* Compreende a canalização e obras complementares da água do Rio Rancho Grande até a sede da cidade.					
** Compreende a aquisição de reservatórios e bombas de água.					

Órgão/Unidade Orcamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – Departamento Municipal de Transportes					
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO					
Função	Subfunção		Programa		
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
26	TRANSPORTES	128	Formação de Recursos Humanos	0051	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
Objetivo: Capacitar, treinar e atualizar permanentemente, os servidores do setor de transportes, especialmente aqueles responsáveis pela operação de máquinas e veículos					
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Capacitação de Servidores		X	Servidores Municipais capacitados	Cursos de Capacitação	01
FUNÇÃO					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
26	TRANSPORTES	782	Transporte Rodoviário	0401	Infra-Estrutura Rodoviária
Objetivo: Dotar as estradas municipais de condições permanentes de utilização, especialmente para o escoamento da produção agropecuária das propriedades rurais.					
Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Obras de Construção de Pontes, Pontilhões e Buéiros	X		Melhor Infra-Estrutura Rodoviária nas estradas vicinais.	Comunidade	VB
* Manutenção de Obras de Infraestrutura Rodoviária		X	Melhor Infra-Estrutura Rodoviária	Comunidade	VB
* Compreende a manutenção de estradas vicinais, acessos a propriedades rurais, abrigos, pontes, pontilhões, cercas e buéiros.					
Função	Subfunção		Programa		
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
26	TRANSPORTES	782	Transporte Rodoviário	0402	Estradas Vicinais
Objetivo: Dotar as estradas municipais de condições permanentes de utilização, especialmente para o escoamento da produção agropecuária das propriedades rurais.					

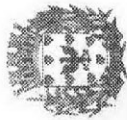


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.I N.º 1523/2004

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Manutenção de Máquinas e Veículos		X	Máquinas e veículos conservados e recuperados - melhores serviços	Máquinas e Veículos	10 ¹⁵
Manutenção Atividades de Conservação de Estradas		X	Estradas permanentemente conservadas e melhoradas	Estradas	VB
Manutenção da Garagem e Fábrica de Tubos		X	Garagem e Fábrica de Tubos - melhores serviços	Garagem/Fáb. Tubos	02
Operacionalização do D.M.E.R		X	Atender às demandas do D.M.E.R	Dpto Estruturado	01
Aquisição de 01 Retroescavadeira Hidráulica	X		Atender as necessidades do D.M.E.R.	Máquina	01
Obras de Pavimentação de Estradas*	X		Infraestrutura Rural - Pavimentação das Estradas Vicinais de acesso a: 1- L.ª Maria Goretti - SC-462 até a Comunidade 2- Caravágio.	1- M/2 2- M/2	30.000 1.000
* Compreende, além da pavimentação, a execução de obras complementares					
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
26	TRANSPORTES	782	Transporte Rodoviário	0403	Terminal Rodoviário
Objetivo: Dotar o terminal rodoviário de passageiros de condições permanentes de utilização.					
Ação		Produto		Unidade de Medida	
Manutenção Terminal Rodoviário de Passageiros	Projeto	Atividade	Dar condições para o bom funcionamento do Terminal Rod. de Passageiros.	Terminal	01

16 Manter em operacionalidade os seguintes equipamentos rodoviários: Caminhões VW MAM-3640, LZT-2449, MAY-7354; Caminhão MB MDO-3900; trator de esteiras D4E-II, Pá Carregadeira I, Pá Carregadeira II, Motoniveladora I e II, Retroscavadeira, Rolo compactador e a retroscavadeira hidráulica a ser adquirida.

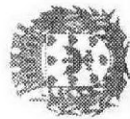


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

L.F.I N.º 1523/2004

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE ¹⁷			
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
17	SANEAMENTO.	511	Saneamento Básico Rural
Objetivo: Melhorar as condições de saneamento rural, como forma de atração de investimentos e de expansão das atividades turísticas e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas.			
Ação		Projeto	Atividade
Ações de Saneamento Básico Rural*		X	Melhores condições de saúde da população rural
			Comunidade
			01
* Nesta ação estão embutidas as ações de Análise da qualidade de água, material para proteção de fontes superficiais; e reuniões, seminários e orientação para o saneamento básico rural.			
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
18	GESTÃO AMBIENTAL	541	Preservação e Conservação Ambiental
Objetivo: Melhorar as condições ambientais do Município, especialmente na intanção da melhoria da qualidade de vida e da minimização e debelamento de problemas afetos ao meio ambiente.			
Ação		Projeto	Atividade
Promoção de Reuniões, Seminários e Outros Eventos.		X	Meio Ambiente Preservado
Participação nas ações do Consórcio Lambari		X	Meio Ambiente Preservado
Celebração de Convênio com o Consórcio Lambari		X	Meio Ambiente Preservado
			Comunidade
			01
			01
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
18	GESTÃO AMBIENTAL	541	Preservação e Conservação Ambiental
Objetivo: Melhorar as condições do eco sistema com a recomposição da mata ciliar, além da recuperação ambiental, proporcionando aos agricultores novas alternativas de renda com o aproveitamento de áreas impróprias para a agricultura.			
Ação		Projeto	Atividade
Programa de Reflorestamento		X	Adquirir e ou subsidiar mudas nativas e exóticas.
			Comunidade
			01
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
18	GESTÃO AMBIENTAL	544	Recursos Hídricos
Objetivo: Prover de infra-estrutura hídrica as propriedades rurais, para o desenvolvimento de atividades econômicas agropecuárias, gerando emprego e renda e melhorando as condições de vida			

¹⁷ Neste órgão, as ações serão, conforme o caso, destinadas às seguintes Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Fundeagro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

do(s) agricultore(s).		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Perfuração de Poços Artesianos e Sistema de Distribuição			X	Celebração de Convênios com associações rurais	Comunidades	01
Função						
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
20	AGRICULTURA	601	Promoção da Produção Vegetal	0321	Equivalência e Distribuição de Sementes de Cereais	
Objetivo: Aumentar a produtividade e a produção de soja no Município, melhorando as condições econômicas das propriedades rurais						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Equivalência de Sementes de Soja		X		Aquisição de Sementes de Soja	sc	50
Função						
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
20	AGRICULTURA	601	Promoção da Produção Vegetal	0322	Corretivos e Fertilizantes	
Objetivo: Melhorar a qualidade do solo mediante o uso de fertilizantes para a correta alimentação das plantas, melhorando, assim a produtividade e a qualidade da produção agrícola, incrementando a rentabilidade da atividade e melhorando as condições econômicas dos agricultores e seus familiares. Também contempla a distribuição de Adubo orgânico (dejetos de suínos e cama de aviário) para diminuir custos e aumentar a produtividade.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Aquisição de Ureia Formulada		X		Melhoria da produtividade e da situação econômica das propriedades	Kg	10.000
Função						
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
20	AGRICULTURA	601	Promoção da Produção Vegetal	0323	Fortalecimento da Agricultura Familiar	
Objetivo: Melhorar as condições de vida das pessoas nas propriedades de agricultura familiar, possibilitando-lhes condições mais propícias à sua permanência no meio rural e de acesso ao conhecimento e à novas tecnologias, bem como aos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Federal.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Desenvolvimento da Viticultura		X		Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar	Propriedades	10
Combate à Formiga Saúva		X		Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar	Kg	4.000
Desenvolvimento da Agricultura		X		Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar	Propriedades	VB
Desenvolvimento do Programa de Hortifrutigranjeiros		X		Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar	Propriedades	30
Desenvolvimento do Programa de Cítricos		X		Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar	Propriedades	80
Aquisição de Equipamentos		X		Fortalecimento da Pequena Propriedade de Agricultura Familiar	Equipamentos	VB



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.I.N.º 1523/2004

Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	602	Promoção da Produção Animal	0331	Melhoria da Produção Animal		
Objetivo: Incrementar a produtividade leiteira e, conseqüentemente melhorar as condições econômico-financeiras das propriedades rurais. Instaurar mecanismos que reduzam a evasão rural, especialmente incentivando a permanência da população jovem nas atividades agropecuárias.							
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida	
	Programa de Inseminação Artificial*		X	Melhoria do Atendimento à Pecotária Leiteira		Doses/sêmen 1500	
	Programa de Matrizes	X		Melhoria do Rebanho		Matrizes 20	
	Aquisição de Equipamentos	X		Melhoria do Rebanho Bovino		Equipamento 01	
* Estão incluídas as ações de aquisição de sêmen bovino e Material para Inseminação de Bovinos, treinamento, capacitação e reciclagem de inseminador.							
Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	604	Defesa Sanitária Animal	0341	Serviços de Inspeção Municipal		
Objetivo: Dotar o Município de condições de produção, em pequenas agroindustrias, de produtos animais e facilitar as condições da respectiva comercialização.							
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida	
	Operacionalização dos Serviços de Inspeção Animal*		X	Produtos inspecionados		Comunidade 01	
* Compreende os serviços de inspeção animal e a aquisição de matrizes e medicamentos							
Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	606	Extensão Rural	0351	Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural		
Objetivo: Melhorar as condições sócio-econômicas dos agricultores, sua condição de vida, evitando o êxodo rural e incentivando a permanência da juventude nas atividades agropecuárias.							
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida	
	Manutenção das Atividades de Assistência Técnica*		X	Assistência Técnica às propriedades rurais		Propriedades Rurais 480	
	Celebração de Convênio com a EPAGRI		X	Assistência Técnica às propriedades rurais		Convênio 01	
	Operacionalização das Atividades Agrícolas **		X	Assistência Técnica às propriedades rurais		Propriedades Rurais 480	
* Compreende as ações de manutenção do Escritório Municipal de agricultura e a realização de seminários.							
** Compreende a contratação de um estagiário.							
Função		Subfunção		Identificação		Identificação	
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	606	Extensão Rural	0352	Treino e Profissionalização de Agricultores		
Objetivo: Difundir conhecimentos e tecnologias sobre formas de produção agropecuária, de administração rural, formação de custos, cálculo de rentabilidade e lucratividade, incentivar os							

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.F.T.N.º 1523/2004

agricultores a permanecerem na atividade e da necessidade do emprego de novas práticas e tecnologias, mantendo-os motivados na busca de melhores condições sócio-econômicas.

Ação	Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
Cursos Profissionalizantes e Treinamento	X		Agricultores Treinados e Profissionalizados	Agricultor	50

* Inclui a ação de Transporte de Agricultores para Cursos e Outros Treinamentos.

Código	Função	Identificação	Subfunção		Código	Identificação	Unidade de Medida	Meta/2005
			Código	Identificação				
20	AGRICULTURA		606	Extensão Rural	0353	Associativismo Rural		
Objetivo: Melhorar as condições dos agricultores, para que em conjunto possam resolver problemas específicos, setoriais ou regionais, tais como: energia elétrica, telefonia rural, perturbação de poços profundos e aquisição de equipamentos								
	Ação		Projeto	Atividade		Produto		
	Convênios com Associações de Agricultores e Órgãos de Representação*		X			Promoção do associativismo rural, através de celebração de convênios com associações de agricultores, bem como órgão de representação de classe.	Associação Sindical	06
	Concessão de Auxílios**		X			Promoção do associativismo rural, através de celebração de convênios com associações de agricultores	Associação	05

* Compreende a celebração de convênios com Associações de Agricultores e com o STR de Peritiba, para a sua manutenção e operacionalização.

** Compreende a concessão de auxílios financeiros às associações de agricultores, para a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.

Código	Função	Identificação	Subfunção		Código	Identificação	Unidade de Medida	Meta/2005
			Código	Identificação				
20	AGRICULTURA		606	Extensão Rural	0355	Mecanização Agrícola		

Objetivo: Dotar o órgão municipal de agricultura de condições suficientes para o atendimento à demanda de serviços de infra-estrutura agrícola e outros junto às propriedades rurais; possibilitar o incremento da produtividade e da produção agropecuária, expoente principal do valor econômico do Município.

Código	Função	Identificação	Projeto	Atividade <th rowspan="2">Produto</th> <th rowspan="2">Unidade de Medida</th> <th rowspan="2">Meta/2005</th>	Produto	Unidade de Medida	Meta/2005
	Aquisição de Implementos Agrícolas		X		Formação de patrulha motorizada.	Implementos	VB
	Manutenção de Máquinas e Veículos ¹⁸		X		Patrulha Mecanizada e veículos	Máquinas/Veículos	VB
	Infra-Estrutura Agrícola*		X		Construir Infra-estrutura em propriedades rurais de assentamentos	Propriedades	03
	Aquisição de Imóveis Rurais		X		Adquirir três imóveis rurais para assentamento de famílias.	imóveis	03

* Compreende a construção de casas, patios e estábulos

Código	Função	Identificação	Subfunção		Código	Identificação
			Código	Identificação		

¹⁸ Compreende a manutenção dos Caminhões MDI-8820, MBI-4548, MBO2009 e Caminhão Novo; Tratores Agrícolas: Yanmar, Ford, Valmet I, Valmet II, New Holland; Enxadastras I e II, Distribuidor de Calcarco e os 08 Distribuidores de Adubo Orgânico Líquido.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

20	AGRICULTURA	606	Extensão Rural	0356	Frango Verde	Meta/2005
Objetivo: Dotar o Município de condições de produção, em pequenas agroindústrias, de produtos animais e facilitar as condições da respectiva comercialização.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	
	Maintenance do Programa Frango Verde	X		Estimular a produção do frango verde	Comunidade	01
Subfunção						
Código	Função	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
20	AGRICULTURA	606	Extensão Rural	0357	Abatedouro Municipal	
Objetivo: Dotar o Município de 01 abatedouro municipal para suínos e bovinos.						
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida	
	Construção do Abatedouro Municipal	X		Abater a pequena produção de suínos e bovinos.	Outra	01

Código	Função	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Programa
22	INDÚSTRIA	661	Promoção Industrial	0361	Incentivos à Industrialização		
Objetivo: Possibilitar a oferta de empregos, garantir a geração de novas oportunidades de desenvolvimento e de geração de renda, incrementando a participação do Município na distribuição tributária do Estado.							
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida		
	Operacionalização do FUNDICOM	X		Mãter e ampliar os programas de geração de novas oportunidades e geração de emprego.	Comunidade		01
	Concessão de empréstimos através do FUNDICOM*	X		Concessão de empréstimos	Empresas		VB
	Construção de Pavilhões p/ Indústrias	X		Incentivo à Industrialização e Geração de Renda e Emprego	Obras		VB
	Aquisição de Imóvel	X		Incentivo à Industrialização e Geração de Renda e Emprego	Imóvel		01
* Compreende a construção de infraestrutura e aquisição de imóveis para instalação de novas indústrias e melhorias/ampliação das já existentes.							
Subfunção							
Código	Função	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Programa
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	691	Promoção Comercial	0371	Incentivo à Produção Comercial		
Objetivo: Possibilitar condições de ofertas de produtos que atendam às necessidades básicas da população local; ampliar as atividades de divisas financeiras para a economia local, com casas comerciais estruturadas, incrementando a geração de emprego e renda.							
Ação		Projeto	Atividade	Produto	Unidade de Medida		
	Promoção de Cursos e Campanhas	X		Melhor comércio no âmbito Municipal	Cursos/Campanhas		VB

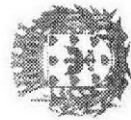


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI N.º 1523/2004

47

Concessão de empréstimos através do FUNDI/COM		X	Concessão de empréstimos		Comércio/Autônomos e Prestadoras de Serviços	VB
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	
24	COMUNICAÇÕES	722	Telecomunicações	0391	Sistemas de Telefonia Rural	
Objetivo:	Disponibilizar às comunidades rurais meios eficazes de acesso aos sistemas de comunicação por telefonia, agilizando as atividades agropecuárias e melhorando as condições tecnológicas da atividade e as condições de vida dos agricultores.					
Concessão de Auxílios	Ação	Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida
		X		Transferir recursos financeiros para a aquisição de mesas telefônicas para as comunidades de Trinta e Sete Passos.		Metra/2005 Comunidades atendidas 01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA**

LEI N.º 1523/2004

Órgão/Unidade Orçamentária: ENCARGOS ESPECIAIS									
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO									
Função		Subfunção				Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
28	ENCARGOS ESPECIAIS	843	Serviço da Dívida Interna	0000	Encargos Especiais				
Objetivo: Reduzir o montante da dívida consolidada, adimplindo as parcelas conforme consta dos respectivos contratos.									
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida			
Amortização do Principal da Dívida Consolidada - COHAB/SC - FRH			X	Diminuição do montante da dívida pública		Parcelas			
Encargos e Serviços da Dívida consolidada - COHAB/SC - FRH			X	Cumprimento dos termos pactuados		Parcelas			
Amortização do Principal da Dívida Consolidada - BADESC			X	Diminuição do montante da dívida pública		Parcelas			
Encargos e Serviços da Dívida consolidada - BADESC			X	Cumprimento dos termos pactuados		Parcelas			
Função		Subfunção				Programa			
Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação	Código	Identificação
28	ENCARGOS ESPECIAIS	843	Serviço da Dívida Interna	0000	Encargos Especiais				
Objetivo: Cumprir a pactuação estabelecida nos contratos de operações de crédito e de financiamento e parcelamento da dívida confessada ao INSS.									
Ação		Projeto	Atividade	Produto		Unidade de Medida			
Amortização do Principal da Dívida Previdenciária Encargos e Serviços da Dívida Previdenciária			X	Diminuição do montante da dívida pública		Parcelas			
Encargos e Serviços da Dívida Previdenciária			X	Cumprimento dos termos pactuados		Parcelas			

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PERITIBA

L.EI N.º 1523/2004

Órgão/Unidade Orçamentária: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO			
Função		Subfunção	
Código	Identificação	Código	Identificação
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	Reserva de Contingência
Objetivo: Possibilitar condições para a manutenção das ações e atribuições essenciais do governo municipal e utilização para a cobertura de riscos e imprevistos fiscais.			
Ação		Projeto	Atividade
Reserva de Contingência			X
		Produto	Unidade de Medida
			Meta/2005